



# Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia  
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail [prefeitura@aluminio.sp.gov.br](mailto:prefeitura@aluminio.sp.gov.br)

## **LEI Nº 1.705 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI Nº 257, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1996, QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ APARECIDA TISÊO**, Prefeito do Município de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º-** O art. 4º da Lei nº 257 de 23/02/1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º-** O Conselho Municipal de Educação será composto por 18 (dezoito) conselheiros, nomeados pelo Executivo Municipal, mediante votação por todos os profissionais da área da educação que atuem no Município, dentre representantes dos seguintes segmentos:

- a) Dois educadores do magistério público municipal de Educação Infantil;
- b) Dois educadores do magistério público municipal de Ensino Fundamental I;
- c) Dois educadores do magistério público municipal de Ensino Fundamental II;
- d) Dois educadores do magistério público estadual;
- e) Um educador do ensino particular;
- f) Um representante da Educação Especial;
- g) Dois representantes do Departamento Municipal de Educação;
- h) Dois representantes da Câmara Municipal de Alumínio;
- i) Um representante do Ensino Supletivo Municipal;
- j) Dois representantes da Comunidade.
- k) Um representante da Creche Municipal

**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**, 12 de novembro de 2013.

**JOSÉ APARECIDA TISÊO**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Câmara em 12/11/2013.

**ZENILTON JOSÉ DA ROCHA**  
**Diretor Div. Serviços Administrativos**